



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 230/2022/PGE-DER, FIRMADO EM 19 DE OUTUBRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES /RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.080772/2022-51.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0057600385)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 230/2022/PGE-DER**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no conforme relatado no Ofício nº 38/SEMOSP/ADM/2025 (Id. 0057600526), autorizado pela Concedente (Id. 0057935170), com fundamento na manifestação técnica contida na informação complementar nº 7/2025/DER-COUSATEC (id.0058201349) Despacho DER-COUSATEC (0059252676), e na manifestação jurídica contida no Despacho PGE-DERADM (Id.0059301220), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 230/2022/PGE-DER**, até a data de **19 de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** caput e **PARÁGRAFO SEGUNDO** do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **Usuário Externo**, em 21/04/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 22/04/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 26/04/2025, às 05:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059389777** e o código CRC **D207C359**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.080772/2022-51

SEI nº 0059389777